



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROAD 7923/2023

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item 10005 do PAC CMAN - Atualização do sistema de climatização VRF do FT de Joinville. (Aguardando definição da verba orçamentária)

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: CMAN – Coordenadoria de Manutenção

Unidade Gestora de Orçamento: CMAN – Coordenadoria de Manutenção

3. Descrição da necessidade da contratação

A necessidade a ser atendida na contratação em estudo é a prestação de serviço para substituição das condensadoras do sistema VRF de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville (retrofit), conforme determinação estabelecida no Proad 4678/2022.

Sugerimos a contratação de empresa especializada para prestação do serviço.

3.1 Justificativa

No Fórum Trabalhista de Joinville, os sistemas VRF do tipo expansão direta com múltiplas evaporadoras foram instalados em 2009. Devido a atualização tecnológica, parte das peças de reposição não são mais encontradas no mercado. Dessa forma, as condensadoras que atendem às evaporadoras dos andares 5º, 11º, 2º e 3º estão paradas por falta de peças de reposição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A necessidade da presente contratação originou-se de uma manifestação do Setor de Manutenção de Climatização, Elevadores e Bombas (SEMAR), vinculado à Coordenadoria de Manutenção, por meio do Proad 4678/2022, marcador 01. Na ocasião, o SEMAR informou à Administração da impossibilidade de continuar mantendo em funcionamento o sistema de climatização daquele Fórum Trabalhista, em razão das condensadoras que servem o 5º e o 11º andar não estarem funcionando e pelo fato de não haver possibilidade de reposição de suas peças, impedindo, desse modo, o restabelecimento do funcionamento das condensadoras.

Atualmente também encontram-se na mesma situação as condensadoras que atendem o 2º e 3º andares.

Decorrente da informação prestada pelo SEMAR, em 13/05/2022, sobre a impossibilidade de restabelecer o funcionamento das condensadoras do 5º e 11º andar, o expediente foi encaminhado à Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO, para manifestação, que autorizado para utilizar o contrato PRE 1192/2018, firmado com a empresa Baggio Arquitetura e Consultoria para fins de estudos das possibilidades de solução para os problemas que envolvem o sistema de climatização dos prédios dos Fóruns Trabalhistas de Florianópolis e Joinville.

A solução proposta pela empresa Baggio foi apresentada por meio do projeto de retrofit parcial do sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville, com a substituição de todas as condensadoras do sistema VRF, instalação de válvulas de serviço e bloqueio e substituição parcial da tubulação de líquido e sucção do sistema de refrigeração que atendem todos os pavimentos, objeto tratado e demonstrado nos documentos constantes no PROAD 4678/2022.

O projeto apresentado aponta como imprescindível que as novas condensadoras sejam da marca MIDEA devido à compatibilidade do sistema de controle existente.

O serviço proposto viabilizará a modernização do sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville. Essa modernização é necessária, pois parte da estrutura das condensadoras, atualmente instaladas na unidade, já não possui mais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

peças de reposição, obstando a realização de manutenção corretiva naquelas que ainda estão em funcionamento.

Dessa forma, conforme estudos realizados, juntados e aprovados por meio do Proad 4678/2022, para que sejam mantidas as evaporadoras atualmente instaladas, é necessário que todas as condensadoras sejam substituídas.

As evaporadoras não foram contempladas em virtude de estarem em funcionamento e serem compatíveis com as condensadoras novas a serem substituídas, podendo, ainda, caso necessário, serem substituídas individualmente à medida que não puderem ser mais consertadas.

Sendo assim, a contratação objeto desta demanda visa proporcionar uma solução de longo prazo aos atuais problemas de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade¹.
- Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira ².

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que melhorias das instalações dos equipamentos de climatização, se fazem necessárias, preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida do servidor que irá trabalhar em um ambiente saudável, seguro e adequado, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.

¹ <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>

² <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O perfeito funcionamento e manutenção regular dos sistemas impacta diretamente no orçamento do Tribunal visto que, sistemas em mal funcionamento geram muitas intervenções, onerando o custo com manutenção.

Uma edificação bem preservada é uma necessidade para a prestação jurisdicional excelente, célere e efetiva.

5. Requisitos mínimos da demanda

A presente contratação trata-se de execução, por meio de empresa especializada, de serviços referentes a retrofit, do sistema de climatização do Fórum de Joinville, com a troca de todas as condensadoras VRF, instalação de válvulas de serviço e bloqueio e substituição parcial da tubulação de líquido e sucção do sistema de refrigeração, sendo imprescindível que as novas condensadoras sejam da marca MIDEA, devido a compatibilidade do sistema de controle e para que não seja necessária a troca de toda a tubulação frigorígena e de todas as evaporadas.

Para cada sistema VRF, devem ser trocadas, integralmente, todas as condensadoras, pois condensadoras V4 (existentes) não se comunicam com condensadoras V6 (disponíveis no mercado).

O controle do sistema VRF está interligado diretamente às evaporadoras, sendo assim, pode ser mantido o sistema de automação.

As evaporadoras serão mantidas, desde que estejam em perfeito funcionamento.

Condições de execução dos serviços: Os serviços serão executados na unidade de acordo com as especificações técnicas e planilha orçamentária. O prazo de execução será de 120 dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro. As condições para a execução estão detalhadas nos marcadores 7 a 13 .

Os produtos e serviços a serem adquiridos nesta contratação têm natureza comum.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

a. Segurança do Trabalho

- i. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- ii. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - EPI), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela Contratada, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando a Contratada sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.
- iii. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

- iv. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- v. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- vi. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012 e Res. 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- vii. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
- viii. Correrá, por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

b. Materiais e acabamentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- Tintas e Solventes - Utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.
- Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

c. Mão de obra

- Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes a contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade
- Em cumprimento à Resolução 70/2010 do CSJT, Art. 20 atualizado em 7 de outubro de 2022, a empresa deverá:
 - Empregar no mínimo 2% de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional;
 - A efetiva contratação do percentual de 2% será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.
 - O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

-

d. Gestão de Resíduos

- A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras.

- A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.
- Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.
- Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

e. Sustentabilidade

- Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

f. Condições de Trabalho na Obra



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.

g. Em cumprimento à **Portaria 88/2017**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos eventuais aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:

- <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/serom/extranet/documentos/ManualdeFiscalizacaoObras-Versaopublicadaem29-03-2017.pdf>

Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, os produtos não podem conter ou fazer uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias.

Os produtos ofertados deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), de acordo com a classe de eficiência exigida na especificação técnica do equipamento.

Os produtos ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

Os produtos ofertados devem utilizar gás refrigerante ecológico R410A ou R32.

7. Estimativas das quantidades

As quantidades de materiais e serviços encontram-se detalhadas na planilha orçamentária constante no marcador 08.

8. Pesquisa de mercado

Considerando a especificidade desta contratação, a pesquisa de mercado foi efetuada diretamente pela empresa contratada nos estudos de viabilidade, para fins de estudo das possibilidades de solução dos problemas que envolvem o Fórum Trabalhista de Joinville.

Para o objeto pretendido conclui-se que existe somente a modalidade de contratação através de empresa especializada de engenharia, não sendo fornecido no mercado outra modalidade de contratação.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, tendo em vista que tal solução além de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades com a melhor relação custo benefício para esta Administração.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

O Fórum Trabalhista de Joinville encontra-se, atualmente, com o sistema de climatização dos andares 11º, 5º, 3º e 2º sem funcionamento, não comportando ainda a manutenção dos equipamentos, em razão da descontinuidade das peças necessárias ao bom funcionamento.

A situação foi informada pelo SEMAR em 13/05/2022, constante no marcador 01 do Proad 4678/2022, circunstância que decorreu no estudo de viabilidade, realizado pela empresa Baggio Arquitetura e Consultoria, a fim de indicar possibilidades de solução para a necessidade de climatização daquele Fórum Trabalhista.

O referido estudo convergiu na solução de troca de todas as condensadoras e manter as evaporadoras. Para tanto, fora apontado que é imprescindível que as novas condensadoras sejam de mesma marca atualmente existente, ou seja MIDEA, devido à compatibilidade do sistema de controle e para que não seja necessária a troca de toda a infraestrutura das tubulações frigoríferas e de todas as evaporadoras.

Concluiu também que, para cada sistema VRF, devem ser trocadas, integralmente, todas as condensadoras, pois condensadoras V4 (existentes) não se comunicam com condensadoras V6 (disponíveis no mercado).

Outro ponto é que o controle do sistema de VRF está interligado diretamente às evaporadoras, sendo assim, pode ser mantido o sistema de automação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Por fim, que as evaporadoras serão mantidas, desde que estejam em perfeito funcionamento.

Em razão de ser imprescindível que as novas condensadoras sejam compatíveis com o atual sistema instalado naquele Fórum, portanto, da marca MIDEA, a solução indica que os trabalhos de retrofit sejam realizados por empresa autorizada no sistema VRF MIDEA de maneira a assegurar a garantia do fabricante.

Do estudo apresentado pela empresa contratada para a solução desta demanda, considerando a determinação da SECAD, marcador 76, para adoção dos procedimentos necessários visando a contratação dos serviços, s.m.e., o projeto de retrofit no sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville, na forma proposta pela empresa Baggio constantes nos marcadores 33 a 68 e 71 do Proad 4678/2022 foi considerada como a solução mais adequada para a resolução da demanda.

A documentação referente ao projeto de retrofit constante no Proad 4678/2022, foi anexada ao presente expediente nos marcadores 07 a 13.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

A execução do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar seguirá as especificações técnicas e a planilha orçamentária que serão anexadas ao Termo de Referência.

Para execução de serviços referente a retrofit do sistema de climatização do Fórum de Joinville, as instalações das novas condensadoras VRF devem ser executadas com mão de obra credenciada e habilitada junto a fabricante Carrier/Midea, instalação de válvulas de serviço e bloqueio e substituição parcial da tubulação de líquido e sucção do sistema de refrigeração, (incluindo limpeza da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tubulação e recarga de fluido refrigerante), para que haja garantia dos equipamentos novos.

Evidencia, como benefício direto, a necessidade de colocar em funcionamento os equipamentos de climatização VRF dos pavimentos 11º, 5º, 3º e 2º do Fórum Trabalhista de Joinville, e substituição das condensadoras dos demais pavimentos, realizando os trabalhos nos estritos termos constantes no projeto de retrofit detalhados nos marcadores 07 a 13.

A licitação não necessita de contratações interdependentes para a sua realização, considerando que a contratação de empresa especializada para execução de reforma do sistema de climatização - VRF, com a substituição de todas as condensadoras, deverá realizar os serviços de execução na forma da solução apresentada por meio do projeto confeccionado pela empresa Baggio Arquitetura e Consultoria.

A licitação não necessita de contratações correlatas para a sua realização, sendo para as manutenções que não foram derivadas da garantia contratual, será utilizado o contrato de manutenção preventiva e corretiva já existente (PRE 3218/2022-B - PROD 13094/2022).

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em que pese a regra seja pelo parcelamento da solução, considerando as manifestações técnicas dispostas no Proad 4678/2023, entende-se que para a contratação de empresa especializada para execução de reforma do sistema de climatização - VRF e, conseqüentemente, a substituição de todas as condensadoras do sistema de refrigeração, o seu parcelamento implicaria em prejuízos tanto de ordem técnica quanto operacional e econômica.

O presente objeto é indivisível, visto que a solução é composta por serviços interdependentes e relacionados entre si, a substituição das condensadoras e o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

resultado pretendido depende diretamente da boa execução de reforma do sistema de climatização. Assim como já ocorreu em demandas anteriores com objetos similares, a contratação de empresas diversas, assumindo parte daquela solução escolhida, decorreu em ineficiência na execução. Haveria grandes chances de omissão de responsabilização por parte das empresas caso a solução fosse compartilhada.

Considerando que o objeto desta contratação é a prestação dos serviços com base no projeto desenvolvido pela empresa de engenharia, os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projeto e as indicações e especificações do memorial e demais documentos componentes do projeto.

No que se refere ao impacto operacional, para esse objeto, a divisão se torna ainda mais inviável, em razão da dificuldade em gerenciar contratos com empresas diversas. O parcelamento dificultaria os serviços, pois causaria impacto de um contrato sobre outros, bem como demandaria um maior gerenciamento do pessoal envolvido na elaboração direta de processos e fiscalização de contratos.

Ademais, restaria ainda prejudicada a economia de escala, pois a probabilidade de que uma única empresa, para executar a totalidade do objeto contratado, apresente um melhor preço, comparado com a soma dos valores apresentados por diversas empresas distintas, seria deveras maior.

Por todo exposto, considerando, pois, toda a especificidade do objeto, já demonstrada, conclui-se que o parcelamento da solução não é uma alternativa conveniente e adequada.

12. Providências para adequação do Tribunal

A fiscalização e acompanhamento dos serviços será feita por servidores do CMAN e CPO, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a Contratada e o Tribunal, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As atividades, assim como especificado, marcadores 12 e 13, estão previstas para os horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, as atividades poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização.

Toda operação realizada fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo Tribunal, juntamente com o fiscal técnico e a equipe de Segurança Institucional. Para trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do Tribunal.

O transporte vertical de materiais usando os elevadores da edificação deverá ser efetuado em determinados horários a serem definidos com o Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Fórum de Joinville – SEGECMJOI. No caso de uso dos elevadores, deverão ser tomadas as providências com relação à proteção das paredes, piso e teto. Deverá, ainda, ser respeitada a carga limite dos elevadores. Ademais, as cabines deverão ser limpas sempre que sujas durante o transporte de materiais.

Todavia, notadamente para o movimento das máquinas condensadoras, conforme se denota do item 13, do marcador 11, não será viável o uso de elevadores, cabendo à empresa contratada planejar o içamento das máquinas novas, através de Grua, de Jáú ou de outro método de transporte vertical.

Ainda, conforme esclarecimento da CPO, marcador 10, as condensadoras podem ser depositadas na laje do 3º pavimento. Contudo, não será permitido que sejam empilhadas umas sobre as outras, pois acarretaria sobrecarga superior à suportada pela laje.

Não há necessidade de adequação do local para viabilizar a execução do objeto, os locais para armazenamento de materiais, estacionamento de caçamba de entulho e a utilização dos banheiros pelos funcionários da reforma serão indicados pelo fiscal técnico do Tribunal na reunião inicial após assinatura do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13. Resultados Pretendidos

A solução proposta viabiliza a modernização do sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville. Essa se faz necessária, vez que parte das peças das condensadoras, atualmente instaladas na unidade demandante, não comportam mais a manutenção eficiente.

Os referidos materiais não são mais fabricados, motivo pelo qual alguns equipamentos, fora de funcionamento, não puderam ser reparados pela equipe de manutenção, ocasionando, desse modo, problemas de climatização em 4 andares da edificação.

Nessa senda, evidente que a contratação do objeto desta demanda proporcionará uma solução de longo prazo aos atuais problemas de climatização enfrentados pelo Fórum Trabalhista de Joinville.

Pois bem, a referida contratação requer atingir os seguintes principais resultados:

- Economicidade, através de soluções construtivas racionais e com uso de critérios de sustentabilidade;
- Melhoria, de longo prazo, na qualidade dos espaços laborais, proporcionando um maior conforto térmico para os usuários da edificação;
- Melhoria na qualidade de atendimento aos jurisdicionados;
- Soluções, visando reduzir os custos de manutenção;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Prevenção de possível esgotamento de todo sistema de climatização, haja vista a defasagem dos atuais equipamentos.

14. Especificação completa da solução escolhida

Natureza dos serviços:

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não continuada tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços nos estritos termos constantes no projeto de retrofit detalhados nos marcadores 07 a 13.

O projeto apresentado aponta como imprescindível que as novas condensadoras sejam da marca MIDEA devido à compatibilidade do sistema de controle existente. (alínea “b” do inciso 1 do art. 41 da Lei 14.133/2021)

Prazo de vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da notificação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2020.

Prazo de execução:

O prazo previsto para a execução do objeto, conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Termo de Referência, é de 120 dias.

Observações:

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- O Tribunal não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da Contratada, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

Local de prestação dos serviços:

Rua dos Príncipes, nº 31 - Centro, Joinville - SC - CEP: 89.201-000

Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços:

O prazo de execução demonstrado no marcador 13 está estimado em 120 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização e a Direção do Fórum.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense, noturnos ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo Tribunal, juntamente com o fiscal técnico e a Coordenadoria de Polícia Judicial. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do Tribunal.

A realização de serviços fora do horário de expediente forense, noturnos ou em fins de semana e feriados que possam ensejar acréscimos de pagamento de horas extras ou adicionais (noturno) deverão já estar incluídos no valor da propostas, não sendo objeto por parte da contratada de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro das condições pactuadas em face desse trabalho diferenciado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Visita técnica:

A licitante deverá manifestar ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo e-mail segecemjoi@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

Caso o licitante opte em realizar a vistoria, deverá emitir um documento comprobatório, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

Armazenamento e estocagem dos equipamentos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Todos os equipamentos deverão ser transportados conforme especificação técnica, armazenados em locais apropriados e de forma a não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

Embora as condensadoras possam ser depositadas na laje do 3º pavimento, não será permitido que sejam empilhadas umas sobre as outras, sob pena de acarretar sobrecarga superior à suportada pela laje.

Ciclo de Vida do objeto:

O sistema de climatização VRF não possui tempo de vida útil estimado pelo fabricante. Esse tipo de sistema - para que se mantenha em funcionamento o maior tempo possível - exige manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessária.

Neste sistema específico, considerando tratar-se de retrofit e sua execução na forma do projeto desenvolvido, a contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos vem sempre no intuito de prolongar ao máximo a vida útil dos equipamentos.

Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenção de Manutenção Preventiva em imóveis deste Regional, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/ imóvel do Tribunal.

Do prazo de garantia:

O prazo de garantia, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos e ou vícios de execução dos serviços na forma desenvolvida no projeto de retrofit do sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville, será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega definitiva dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O prazo de garantia contratual dos bens (condensadoras), complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal prazo visa a não comprometer, em caso de panes das centrais de ar condicionado, a operacionalidade dos sistemas instalados no prédio do Fórum Trabalhista de Joinville.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

A contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido o recebimento definitivo dos serviços.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

Recebimento do Objeto:

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá informar ao fiscal técnico para que seja feita uma vistoria e conferência dos serviços e emitirá o Termo de recebimento provisório conforme modelo anexo. Decorrido o prazo de 90 dias, caso não haja nenhum vício oculto ou reparo a ser feito a fiscalização promoverá o recebimento definitivo conforme Termo anexo.

15. Estimativa do valor da contratação

Para a definição do valor estimado, foi realizada pela empresa contratada para o desenvolvimento do projeto planilha orçamentária estimativa de custos, discriminando por item, material, mão de obra e BDI, inclusive, com valores atualizados do retrofit do sistema de climatização do Fórum Trabalhista de Joinville, inserido no marcador 09.

O valor estimado no orçamento-base finalizado em maio de 2023 é de R\$858.499,69 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

A equipe de planejamento desta contratação declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar. Está pendente, no momento, a definição da disponibilidade orçamentária para atender o item do PAAC 10005 do PAC do CMAN - Atualização do sistema de climatização VRF do FT de Joinville.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Em caso de interrupção, ou seja, na hipótese de a empresa não efetuar a execução dos serviços nos moldes contratados, consideramos que deverá ser chamada a empresa segunda colocada na licitação que originou a contratação do item, para que esta execute o fornecimento de acordo com as condições exigidas. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando a etapa da obra no momento.

18. Análise de Riscos

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Joilen Bruggemann Bunn
Matrícula: 0785
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Administrativo
E-mail: Joilen.bunn@trt12.jus.br
Ramal: 4061

Integrante demandante substituto:

Nome: João Victor Antonioli
Matrícula: 4336
Lotação: CMAN – Coordenadoria de Manutenção
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: joao.antonioli@trt12.jus.br
Ramal: 4160

Integrante técnico CMAN:

Nome: Rodrigo Waterkemper
Matrícula: 1442
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor
E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br
Ramal 4140

Integrante técnico substituto CMAN:

Nome: Charles Joaquim Pauli
Matrícula: 1421
Lotação: CMAN – Coordenadoria de Manutenção
Cargo: Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: Charles.pauli@trt12.jus.br

Ramal: 4050

Integrante técnico CPO:

Nome: Lurin Mendes Macedo de Vasconcellos Dias

Matrícula: 3115

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor FC-04

E-mail: lurin.dias@trt12.jus.br

Ramal: 4360

Integrante administrativo:

Nome: Alex Wagner Zolet

Matrícula: 4169

Lotação: Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Integrante administrativo substituto:

Nome: Claudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudias.martinez@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Data:31/07/2023.